

LEI Nº 2028/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA E INCORPORAÇÃO DE VIA PÚBLICA AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta e incorporada ao sistema viário do Município de Iporã a via pública criada a partir do "Prolongamento da Rua Projetada "A", com as seguintes características e confrontações, constantes no Memorial Descritivo anexo:

Localização: Gleba Atlântida, Município de Iporã, Estado do Paraná.

Área Total: 1.618,70 m².

Confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com o Lote 15/Rem/01, em uma extensão de 12,00 metros;

SUDESTE: Confronta-se com o Lote 17R/2, em uma extensão de 135,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Projetada C, em uma extensão de 12,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com a Quadra 234, em uma extensão de 135,00 metros.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas e orçamentárias necessárias para a implantação, sinalização e manutenção da via pública de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3559 Página 150 Ano: XV

Data: 25/06/2026

Iporã-(PR), 24 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD6DF435

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2026

Processo nº 065/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 028/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: TIAGO APARECIDO GUSSI DA SILVA - CNPJ sob n.º 58.175.968/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A REPAROS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.

Valor total: R\$ 79.938,50 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7509CF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2028/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA E INCORPORAÇÃO DE VIA PÚBLICA AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta e incorporada ao sistema viário do Município de Iporã a via pública criada a partir do "Prolongamento da Rua Projetada "A", com as seguintes características e confrontações, constantes no Memorial Descritivo anexo:

Localização: Gleba Atlântida, Município de Iporã, Estado do Paraná.

Área Total: 1.618,70 m².

Confrontações:**NORDESTE:** Confronta-se com o Lote 15/Rem/01, em uma extensão de 12,00 metros;**SUDESTE:** Confronta-se com o Lote 17R/2, em uma extensão de 135,00 metros;**SUDOESTE:** Confronta-se com a Rua Projetada C, em uma extensão de 12,00 metros;**NOROESTE:** Confronta-se com a Quadra 234, em uma extensão de 135,00 metros.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas e orçamentárias necessárias para a implantação, sinalização e manutenção da via pública de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F44F3C04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2029/2026

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II E V DA LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 1º DE JULHO DE 2011, PARA READEQUAR OS REQUISITOS DO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL E A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, constante dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1159, de 1º de julho de 2011, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, permanecendo inalterada a remuneração atualmente prevista para o cargo.

Parágrafo único. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1159/2011, ficam automaticamente atualizados em conformidade com a alteração prevista no caput.

Art. 2º O item "ESPECIFICAÇÕES", referente ao cargo de Agente de Defesa Civil, constante do Anexo V (Descrição dos Cargos) da Lei Municipal nº 1159/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL"**ESPECIFICAÇÕES****Instrução e Requisitos para Investidura:**

I – Ensino Médio Completo;

II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou superior.

III – Apresentação, no ato da posse, de certificado de formação ou capacitação específica para atuação na área de Defesa Civil.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1159/2011, que não conflitem com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9422FAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2030/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS, APORTAR RECURSOS, EXECUTAR AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E REALIZAR A TITULAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados,